

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 12/2010

Acrescenta o § 4º ao art. 3º do Provimento nº 09, de 22 de julho de 2010.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas,

CONSIDERANDO que a 5ª Vara Criminal da Capital e os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital não foram contemplados no Provimento nº 09, de 22 de julho de 2010, que trata do acautelamento de armas pelo Centro de Custódia de Armas e Munições do Forum da Capital,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta-se ao Art. 3º do Provimento nº 09, de 22 de julho de 2010, o seguinte parágrafo:

Art. 3º -

.....

§ 4º As armas que acompanharem inquéritos policiais ou termos circunstanciados destinados, respectivamente, à 5ª Vara Criminal da Capital e aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital, para os quais não há prévia distribuição, serão recebidos e transportados, semanalmente, por servidor do Centro de Custódia de Armas e Munições do Forum da Capital, mediante recibo (Anexo I ao Provimento nº 09/2010), após comunicação da respectiva unidade judiciária.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 12 de agosto de 2010.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Corregedor-Geral da Justiça